



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 4.854, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre o uso de papel reciclável nos departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, V, VII, e XI; da Lei Orgânica do Município, em especial no art. 257, que trata da incumbência do Poder Público Municipal e da coletividade o dever de defender o meio ambiente e preservá-lo para as gerações futuras;

CONSIDERANDO que a cada 28 toneladas de papel reciclado evita-se o corte de 1 hectare de floresta (1 tonelada evita-se o corte de 30 ou mais árvores);

CONSIDERANDO que 1 tonelada de papel novo precisa de 50 a 60 eucaliptos, 100 mil litros de água e 5 mil KW/h de energia;

CONSIDERANDO que 1 tonelada de papel reciclado precisa de 1.200 kg de papel velho, 2 mil litros de água e 1.000 a 2.500 KW/h de energia;

CONSIDERANDO que com a produção de papel reciclado evita-se a utilização de processos químicos evitando-se a poluição ambiental, reduzindo em 74% os poluentes liberados no ar e em 35% os despejados na água;

CONSIDERANDO que a reciclagem de uma tonelada de jornais evita a emissão de 2,5 toneladas de dióxido de carbono na atmosfera;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a todos os departamentos municipais a obrigatoriedade de fazer uso de papel reciclável em todos os impressos utilizados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º A utilização do papel reciclável deverá acontecer de forma progressiva, em substituição ao uso do papel comum.

§ 2º A Divisão de Material e Patrimônio ou a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, nos futuros processos de aquisição de papel pela Prefeitura Municipal, deverão adquirir somente papel do tipo reciclável.

Art. 2º As empresas contratadas pela Prefeitura Municipal para a confecção de impressos também deverão utilizar-se de papel reciclável.

Parágrafo único. Nos processos de contratação dos serviços de que trata a cabeça deste artigo, a Divisão de Material e Patrimônio ou a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações farão constar a obrigatoriedade de ser utilizado papel reciclável.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**


Decreto nº. 4.854, de 12 de setembro de 2008 Fls. 2 de 2

- Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de setembro de 2008.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Assessor de Gabinete